

5TAS JORNADAS DE INVESTIGACIÓN

- 3- Guerra y sociedad. Las formas de hacer la guerra durante los movimientos de independencia iberoamericanos y sus implicancias económicas y sociales.

Interesses em disputa: a criação da Guarda Nacional numa localidade de fronteira (Alegrete, Rio Grande do Sul)

José Iran Ribeiro¹
Luís Augusto Farinatti²

O funcionamento das instituições militares profissionais ou semi-profissionais no Império do Brasil e a incorporação de seus integrantes era marcada pelas disputas entre os agentes que exerciam poderes mais ou menos formais na sociedade da época. Isso ocorria mesmo que houvesse normativas legais determinando quem eram os indivíduos que deveriam integrar e dirigir. O processo de criação da Guarda Nacional pode ser entendido como uma das situações em que isso se tornou evidente.

Diferentemente do caráter violento que marcava o recrutamento dos efetivos para o Exército de 1ª linha, os guardas nacionais alcançavam essa condição por serem cidadãos com direitos políticos. Ou seja, eram qualificados guardas nacionais justamente porque faziam parte dos extratos mais importantes da sociedade, ainda que muitos não fossem ricos. Entretanto, essa condição não significava, necessariamente, que deixassem de estar sujeitos a desmandos ou ações deliberadas de agentes com interesses diversos. Nesse sentido, estudos sobre os processos de instalação da Guarda Nacional nos diversos municípios do Império devem tomar em conta as relações entre sujeitos e grupos, e também dos conflitos em torno da hierarquização social nas diferentes regiões. Foram esses interesses, solidariedades e conflitos que envergaram e deram existência social à institucionalização do Estado nos confins do Império.

Consideramos importante analisar esse processo no contexto de situações concretas, considerando tanto as determinações legais, quanto as disputas entre autoridades e grupos de interesses envolvidos. Afinal, os resultados de seus acordos e de seus embates influíam decisivamente na incorporação dos integrantes e no próprio funcionamento da Guarda Nacional, também conhecida como “Milícia cidadã”. Se investigado *de perto*, no contexto de uma localidade, o que parecia ser uma

¹ Doutor em História Social (PPGHIS/ UFRJ), professor no departamento de Metodologia do Ensino/UFSM. jiranribeiro@gmail.com

² Doutor em História Social (PPGHIS/ UFRJ), professor no departamento de História/ UFSM. lafarinatti@gmail.com

transformação automática mostra-se encarnada socialmente e revela modos pelos quais os atributos do Estado eram realizados concretamente nos confins do Império. Assim, propomos investigar o processo de passagem das Milícias à Guarda Nacional a partir do caso do município de Alegrete, no sudoeste da província do Rio Grande do Sul, zona de fronteira com a República Oriental do Uruguai e a província argentina de Corrientes.

Os custosos meios para prover o serviço da Nação

Como procuraremos demonstrar, no período imperial o poder sobre recrutamento de homens para o serviço da guerra foi disputado e apropriado pelas facções locais e regionais, consistindo em um espaço de conflito e de hierarquização social. Porém, antes de passarmos aos casos concretos, é necessário fazer uma ressalva. Não se pode passar a falsa impressão de que o interesse dos grupos locais por esses cargos fizesse com que sempre houvesse notáveis locais prontos a desempenhar essas funções, e a fazê-lo com verdadeiro empenho.

O que ocorria era a presença de diferentes agentes, com vários interesses. De um lado, ao Estado imperial interessava que o serviço de controle da ordem interna e externa fosse desempenhado com o máximo de organização e presteza. Para tanto, precisava valer-se dos particulares desde os tempos das Milícias e tanto mais após 1831, com as novas diretrizes que regravam a organização da guarda nacional.

Entre os particulares, as fugas e deserções eram grandes. O ideal era ser qualificado para a Guarda, o que garantia distinção social e evitava a arregimentação para o Exército, mas, de preferência, se queria ficar na reserva. As dificuldades de reunir efetivos para a defesa da região tinham efeitos graves sobre a segurança de uma área como a fronteira com o Estado Oriental do Uruguai. Na década de 1830, as autoridades judiciais (juiz de paz e delegado) e militares (comandante da fronteira e comandante do 23º. regimento de Milícias) queixavam-se seguidamente da falta de efetivos e acusavam-se mutuamente pela incapacidade de bem guarnecer a região contra ataques de bandidos, de grupos armados vindos do outro lado do limite nacional ou então de grupos de indígenas. Porém, uma parte das queixas era dirigida mesmo contra o Estado imperial, como se pode depreender do ofício do juiz de paz suplente, Antônio Luiz de Souza Cambraia que, em 14.06.1832 escrevia ao presidente da província reclamando a falta de providências por parte daquela instituição, além de declarar que

estavam “clamando os moradores, que pagando direitos à Nação, estes não lhe servem para a defesa de seus interesses e propriedades abandonadas.”³

Negativas e desleixo também ocorriam, muitas vezes, tanto no que se refere aos cargos de comando da Guarda Nacional como, por vezes, também a cargos civis, como o de juiz de paz.⁴ Apesar do poder de quem exercia esses cargos, é equivocado pensar que eles eram avidamente disputados pelas elites locais o tempo inteiro. Havia momentos em que não se conseguia ninguém para preenchê-los, os indicados davam escusas e os que assumiam eram omissos.

No caso da fronteira, alguns documentos dão a entender, claramente, que se pede que o governo arque, ele mesmo, com o ônus da defesa das propriedades e das vidas dos cidadãos, através da utilização de um número maciço de soldados profissionais e também do abastecimento de cavalos, munição e víveres.⁵ Enfim, grande parte da documentação de autoridades militares e judiciais expõe a dificuldade de fazer “reuniões de gente” para o serviço no Exército, das Milícias ou na Guarda Nacional, bem como mostra autoridades queixando-se de outras, que não desempenham com zelo suas funções.

Dentro desse contexto, os sujeitos que se dispunham a servir à nação no desempenho daquelas funções, alcançavam importante posição política não apenas no âmbito local, como também no papel de mediação da vida da região com o Império. Muitas vezes, tratavam-se de chefes militares e políticos, que tinham um histórico bem sucedido nas lutas que sacudiram o sul do Império e o espaço platino nas primeiras décadas do século XIX. Esse sucesso havia lhes proporcionado uma gama de recursos e relações sociais que seriam úteis no desempenho daquelas funções, ao mesmo tempo em que condicionariam a atuação que teriam ali. As relações de reciprocidade estabelecidas por esses sujeitos possibilitavam que conseguissem homens e recursos para o serviço. Porém, quando possível, deviam praticar a retribuição, na forma de isenções e promoções.⁶

³ AHRS, Justiça, Alegrete, 14/6/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

⁴ Sobre o tema, ver também: RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: milicianos e guardas nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2005.

⁵ AHRS, Justiça, Alegrete, 14/6/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

⁶ FARINATTI, Luís Augusto. *Cabedais Militares: os recursos sociais dos potentados da fronteira meridional (1801-1845)*. In: POSSAMAI, Paulo César (org.). *Gente de guerra e fronteira: estudos de história militar do Rio Grande do Sul*. Pelotas: Editora da UFPel, 2010.

Entre as Milícias e a Guarda Nacional

Nos anos seguintes a abdicação de D. Pedro I, as autoridades militares foram crescentemente submetidas à primazia do poder civil. Na prática, isto significou a dissolução e a fusão de inúmeras unidades assim como a dispensa de boa parte dos efetivos do Exército. A partir de 1831, as unidades de Milícias e Ordenanças – que faziam parte da estrutura formal do Exército – passaram a ser extintas na medida em que a mais significativa criação do poder civil era efetivada em cada distrito do Império do Brasil, a Guarda Nacional.

As Milícias eram organizações permanentes e, sendo força de 2ª linha, tinham por função auxiliar o Exército, a 1ª linha, em tudo que se fizesse necessário. Assim, a normativa de 1796, determinava que as Milícias deveriam em tudo ser semelhantes à tropa de 1ª linha, permitindo, inclusive, que oficiais do Exército passassem para o serviço miliciano⁷. A partir de 1802, os coronéis, tenentes-coronéis e sargentos-mores das Milícias poderiam ser escolhidos dentre os oficiais de 1ª linha que houvessem prestado serviço com distinção. Entretanto, quando não existissem militares do Exército disponíveis para os postos de comando das Milícias, poderiam ser indicados capitães milicianos para suprirem as faltas⁸. Os escolhidos para os postos de comando das Milícias eram aqueles que demonstrassem fidelidade absoluta à Coroa e tivessem certo número de posses⁹.

Em 1825, os comandantes militares determinavam tudo que se referisse à disciplina e à organização da tropa de 1ª e 2ª linhas, devendo fazer as propostas e promoções segundo as normativas em vigor¹⁰. Da mesma forma, os comandantes de unidades poderiam nomear os oficiais inferiores, sem que os presidentes de província e os comandantes das armas tivessem qualquer ingerência¹¹.

A lei de criação da Guarda Nacional criou uma instituição bastante diferente. Inspirada no modelo francês e norte-americano, a hegemônica orientação liberal dos que

⁷ SILVA, Antônio D. da (Compilador). *Coleção da Legislação Portuguesa (1791 a 1801)*. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1828, p. 296.

⁸ SILVA, Antônio D. da (Compilador). *Coleção da Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenanças, oferecida à El Rei Nosso Senhor (1802 a 1810)*. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1826, pp. 127-132.

⁹ SILVA, Antônio D. da (Compilador). *Coleção da Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenanças, oferecida à El Rei Nosso Senhor (1802 a 1810)*. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1826, pp. 183; 195.

¹⁰ *COLEÇÃO das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1825*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885, p. 187.

¹¹ *COLEÇÃO das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1826*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880, p. 123.

governavam o Império na década de 1830 propiciou sua criação para sustentar a ordem vigente e manter a integridade do Império sob o comando das autoridades civis, como os juízes de paz, os presidentes de província, o ministro da justiça. Somente os cidadãos brasileiros que tivessem o mínimo de renda necessário para o exercício dos direitos políticos poderiam ser qualificados guardas nacionais. O restante dos indivíduos deveria continuar sentando praça no Exército. Somente em casos excepcionais, como guerras externas ou grandes conflitos internos, os guardas nacionais poderiam ser subordinar às autoridades militares.

Além disso tudo, o Exército deixou de ser responsabilizado pela manutenção da ordem interna, cabendo aos guardas nacionais o controle dos espaços públicos no restante do Brasil. Assim, cada vez mais a 1ª linha tornava-se uma organização exclusivamente direcionada para o emprego em situações de guerra externa e, portanto, sem dever se intrometer na resolução de possíveis conflitos internos.

A possibilidade dos guardas nacionais escolherem por eleição seus oficiais comandantes não alterou o domínio que os grandes proprietários rurais ou as figuras importantes da política local sobre as organizações militares não-profissionais. Mesmo porque, na falta de uma maior presença direta do Estado, a sociedade tendia a se organizar ao redor destes indivíduos, que disputavam os espaços dos vários níveis da política Imperial (Uricoechea, 1978, p. 107-123).

Apesar da Guarda Nacional ser uma organização existente em todo o Império, era uma instituição formada a partir dos municípios. Assim, justamente por seu caráter local, é possível afirmar que, através da criação da Guarda Nacional, o governo central reconheceu a primazia do poder político e econômico dos grupos locais no espaço do município, ao mesmo tempo em que se fazia presente em todos os recantos do Império, legitimando, dessa forma, os poderes locais que colocavam-se como defensores da ordem e da tranqüilidade pública¹².

Nada mais adequado que a Guarda Nacional, sendo o instrumento delimitador do espaço de uma ordem sob a tutela de uma monarquia, tentasse reunir os diferentes interesses dominantes das várias regiões sem se propor a interferir ou em modificar o localismo regional existente¹³.

¹² RODRIGUES, Antonio E. M.; FALCON, Francisco J. C. & NEVES, M. de S. *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro (1831-1918)*. Rio de Janeiro: PUCRJ, 1981, p. 137.

¹³ RODRIGUES; FALCON & NEVES, op. Cit., p. 6.

Entretanto, sua organização por municípios apresentava uma contradição que facilitava o fortalecimento das autoridades locais em detrimento do poder central¹⁴. Nessa linha, a partir do âmbito municipal, a organização da Guarda Nacional obrigou o estabelecimento de acordos entre os segmentos dos governantes centrais e locais, tendo garantido também a unidade nacional, uma vez que praticou uma homogeneização “flexível às exigências locais”¹⁵.

Entretanto, pode-se entender que se não alterou a participação privada no exercício da autoridade, a criação da Guarda Nacional mudou as regras do jogo das disputas locais, ao obrigar que os diferentes grupos reorientassem suas estratégias de influência. A possibilidade dos diferentes interesses participarem e/ ou disputarem, de maneira autônoma, do processo de organização das Guardas Nacionais nos municípios, permite que a análise desse processo indique quais eram esses interesses e as possíveis estratégias articuladas pelos indivíduos ou seus grupos no encaminhamento da organização ou na não organização das unidades da Guarda Nacional.

Confins meridionais: o processo de criação da Guarda Nacional em Alegrete

A farta documentação existente sobre Alegrete permite que possamos acompanhar boa parte do processo nesse município. Ali viviam estancieiros criadores de gado, militares ocupados com a defesa da linha divisória, pequenos produtores, entre outros grupos sociais. Em geral, todos preocupados com as freqüentes incursões de grupos hostis de indígenas, de bandos armados fugidos da guerra além fronteira, de criminosos atentando contra famílias e propriedades, mas alguns mais preocupados com a manutenção/ efetivação de uma autoridade desejada, do maior ou menor ônus pessoal com obrigações que envolviam a vida na fronteira, com perigo de ser excluído das redes de maior influência na região.

A um primeiro olhar, os conflitos gerados no processo de transição das Milícias para a Guarda Nacional em Alegrete sugerem disputas entre as autoridades militares (comandantes de Milícias, comandante da fronteira) e as autoridades civis (juízes de paz, delegados), sobre quem teria o comando sobre a organização daquelas forças. Porém, quando se procede a uma análise mais circunstanciada, tomando em conta as

¹⁴ ALMEIDA, Maria das G. A. A. de. *A Guarda Nacional em Pernambuco: a metamorfose de uma instituição*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: UFPE, 1986, p. 13.

¹⁵ RODRIGUES; FALCON & NEVES, op. Cit., pp. 62; 85.

relações entre os indivíduos que desempenhavam, alternadamente, aqueles postos, a percepção se modifica. Percebe-se que a organização em grupos de interesses e facções era mais efetiva do que a oposição entre autoridades civis e militares, ou mesmo do que uma oposição, supostamente radical, entre poderes de centro e periferia. As facções, de alcance local e regional, organizavam-se para colocar os seus membros tanto no juizado de paz (como juizes ou delegados) como nos altos postos da guarda nacional ou nas comandâncias militares. Assim, a organização da guarda permaneceu embaraçada enquanto houve indivíduos de facções rivais ocupando, de um lado, a comandância da fronteira ou do regimento de Milícias que deveria ser extinto para criação da Guarda Nacional e, de outro, os postos de juiz de paz ou delegado. Lembremos que as autoridades militares perderiam poder em relação às civis e foi preciso aos grupos locais remanejarem suas estratégias para que a mesma facção conseguisse ambos os cargos.

A organização da Guarda Nacional na vila iniciou em março de 1832. Através da concordância entre o juiz suplente em exercício, Antônio Luiz de Souza Cambraia e os membros do conselho de qualificação (tenente-coronel José Antônio Martins, capitão João José Freitas, capitão Felisberto Nunes Coelho, ajudante Hipólito José Rodrigues e cidadão Luis Manoel de Souza), resolveu-se proceder à qualificação por distritos, encarregando para isso “pessoas idôneas” em cada área. Porém, no mês seguinte, o juiz de paz precisou ausentar-se e deixou no cargo o delegado do juizado de paz José Inácio Santos Menezes. O delegado, então, questionou a forma como vinha sendo realizada a qualificação e sua autoridade foi posta em dúvida pelos membros do conselho de qualificação, não reconhecendo que, na ausência do juiz de paz e do suplente, o delegado pudesse assumir suas funções¹⁶.

O impasse prosseguiu e, cinco meses depois, o juiz suplente Antônio Luiz de Souza Cambraia afirmou que a qualificação da Guarda Nacional não vinha se realizando “pela negação efetiva e reiterada” do capitão João José Freitas e do tenente-coronel José Antonio Martins. Então designou outros membros para os lugares daqueles e assim foi possível começar a o processo de qualificação.

Em outubro de 1832, novos impedimentos mantinham a Guarda Nacional de Alegrete inoperante. No mês anterior, a possibilidade das tropas uruguaias de Frutuoso Rivera passar pela vila fez com que o juiz de paz, Antônio Luiz de Souza Cambraia,

¹⁶ Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Fundo Justiça, Maço 002, Alegrete, 16/3/1832, do delegado e juiz de paz suplente, José I. S. Menezes ao presidente da província do Rio Grande do Sul; 19/10/1832, do Juiz de Paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul;

tentasse reunir a Guarda Municipal Permanente e o 23^o regimento de Milícias para impedi-lo¹⁷. O magistrado registrou a disposição do comandante de fronteira, Bento Manuel Ribeiro, trabalhar em sua parceria “para manter a ordem do lugar”¹⁸. Porém, o novo delegado, Manoel Alvares dos Santos, tornou público que o comandante não colaborava para a organização da Guarda Nacional. Antes

“fomentando-se mais a discórdia que reina nesta corporação pela indisposição total em que estão os súditos com seus comandantes, deduzindo-se pelo clamor geral, que estão prontos a servir em defesa da Pátria como guardas nacionais e não debaixo do capricho de seus chefes”¹⁹.

Aqui aparece claramente esforço do delegado para inutilizar o regimento de Milícias e trazer seus efetivos para a Guarda Nacional. Desta vez, o motivo da discórdia era o comandante da unidade de 2^a linha que dificultava o processo de criação da Guarda Nacional, obrigando os poucos praças milicianos existentes a desempenharem um serviço que deveria ser de muitos. De uma parte, o juiz de paz – autoridade civil, local e eleita, que teria sob seu comando a Guarda Nacional assim que ela fosse criada, colocando-se, inclusive, acima das autoridades militares da localidade – de outra o comandante da Fronteira – que perderia sua posição de comandante de Milícia, condição construída com não pouco esforços em décadas de onerosos serviços.

Disputavam o poder de arregimentar, de servir ao Estado, de dispensar dos recrutamentos e requisições, de governar a defesa da fronteira e o poder coativo do Estado na fronteira. Assim, se comprova que, longe de uma transição automática entre Milícias e Guarda Nacional, houve a instauração de uma arena de lutas, comportando sobreposições de jurisdição e dúvidas no tocante à lei, tudo isso manejado pelos grupos locais em disputa.

Em dezembro daquele mesmo ano de 1832, no relato de outra situação ameaçadora sobre a presença de bandidos na região, podemos observar que a nova instituição armada ainda não estava em condições de serviço em Alegrete, “visto que se acham paralisadas a organização das guardas nacionais e não há outro meio de poderem

¹⁷ AHRS, J, M. 002, Capão do Anacleto, 15/9/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

¹⁸ AHRS, J, M. 002, Alegrete, 18/9/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

¹⁹ AHRS, J, M. 002. Alegrete, 26/10/1832, do delegado, Manuel A. Santos ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

os povos usar das garantias que a lei lhe faculta, sem meios”²⁰. Tampouco foi até outubro de 1833, conforme o ofício do novo juiz de paz, José Antônio da Silva, que, muito preocupado com a manutenção da ordem, comentava com o presidente da província sobre

“os suavíssimos meios que a lei exige estes serviços de cada indivíduo acostumados em outro tempo a prestarem-os violentamente, creia V.Ex.^a soa outros tantos motivos para eles hoje se evadirem. Não é possível (...) podermos manter desta maneira, estamos expostos a resultados os mais desagradáveis *se o governo ou aqueles a quem compete ponderar e promover meios eficazes que faça entrar a cada um na órbita dos seus deveres, e obrigá-los a prestar ao todo da sociedade aqueles serviços que lhes toca o não fizerem*, cujos meios eu reclamo a V. Ex.^a. A demora que tem havido em organizar o corpo das Guardas Nacionais (...) julgo ser mui nociva e é de crer que executada a lei nesta parte se possa haver destes indivíduos outra conduta”²¹. (grifos nossos)

O juiz de paz reclamava dos Guardas Municipais Permanentes que haviam recebido uma requisição de emprego com má vontade e indiferença, ao mesmo tempo em que fazia um apelo à urgência de serem criadas as Guardas Nacionais, pois já se passavam dois anos e dois meses da lei que ordenara sua criação e pouco havia sido feito a respeito.

Em agosto de 1834, o juiz de paz Manoel Alvares dos Santos – que na função de delegado, em 1832, havia se queixado do comandante da fronteira, coronel Bento Manoel Ribeiro – foi substituído por José Inácio Santos Menezes. Este era aquele mesmo delegado que, em 1832, havia aberto inquérito contra os membros do conselho de qualificação, chefiados que eram por um inimigo de Bento Manoel, o tenente-coronel José Antonio Martins. É interessante notar que, nesse momento, pareceu solucionar-se o problema entre o juizado de paz e o comandante da Fronteira, pois o militar mandou um ofício ao presidente da província elogiando “o comportamento do juiz de direito e do juiz de paz, e de outros senhores, que animaram o povo que de boa vontade prestaram seus serviços à pátria”²². Assim, dois meses depois, estava realmente dando-se início à organização da Guarda Nacional em Alegrete. Algo que só não havia acontecido ainda

²⁰ AHRs, J, M. 002, Alegrete, 09/12/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza, ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

²¹ AHRs, J, M. 002, Alegrete, 09/10/1833, do juiz de paz, José A. Silva, ao presidente da província.

²² AHRs, Autoridades Militares, L. 183, M. 001, Alegrete, 11/6/1834, do comandante da fronteira, Bento Manuel Ribeiro, ao presidente da província.

porque as longas distâncias dificultavam o comparecimento simultâneo dos moradores para a qualificação²³.

Meandros dos interesses em disputa

Uma análise cruzada dos documentos estudados com registros de batismo da capela de Alegrete e outras fontes permite delinear as facções que agiam no processo de constituição da Guarda Nacional no município.

O coronel de Milícia Bento Manoel Ribeiro, comandante da fronteira em boa parte do período, era inimigo do tenente-coronel José Antônio Martins, membro do conselho de qualificação de 1832, que entrou em disputa com o delegado José Inácio Santos Menezes. A rivalidade entre aqueles dois chefes milicianos se dera, entre outros aspectos, em razão de disputas pelo comando da fronteira e de passagem ilegal de gado pelo recente limite nacional entre Brasil e Uruguai.²⁴ Como podemos perceber no diagrama “1”, o tenente-coronel José Antônio Martins pertencia a uma intrincada rede de compadrio e parentesco que envolvia também o capitão João José de Freitas, seu companheiro no conselho de qualificação em 1832, José Antônio da Silva, juiz de paz em 1833, e Manoel Álvares dos Santos, o delegado que, em 1832, acusou o coronel Bento Manoel de não colaborar para a organização da Guarda Nacional no município.²⁵ No centro dessa configuração está Joaquim dos Santos Prado Lima, que não aparece nos documentos analisados aqui, mas que era grande estancieiro no município, foi importante liderança rebelde na Guerra dos Farrapos (1835-1845) e desempenhou, em várias oportunidades, o cargo de juiz substituto em Alegrete, após o final do conflito. Na década de 1830, bem como nos dois decênios seguintes, Prado Lima foi um constante rival da família de Bento Manoel Ribeiro.²⁶

É interessante notar que as relações de compadrio referidas se constituíram, em maioria, entre 1829 e 1834, exatamente o período em que esses notáveis estavam atuando articuladamente no processo de constituição da Guarda Nacional. A exceção é Manoel Álvares dos Santos, cuja relação de compadrio com Joaquim dos Santos Prado Lima se deu após o período farroupilha, o que não comprova, mas sugere uma amizade anterior.

²³ AHRS, J. M. 002, Alegrete, 12/8/1834, do juiz de paz, José I. S. Menezes, ao presidente da província.

²⁴ LEITMAN, Spencer. *Raízes socioeconômicas da guerra dos farrapos*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, pp. 129-131.

²⁵ Referências no diagrama 1.

²⁶ YOUNGER, Joseph. Corredores de comércio e salas de justiça: lei, coerção e lealdade nas fronteiras do Rio da Prata. *Aedos*, v.1, n.1m 2008, <http://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/9822>

A disposição do diagrama “1” confirma essa oposição, uma vez que apresenta o coronel Bento Manoel Ribeiro em lugar distante tanto de Prado Lima quanto do tenente-coronel José Antônio Martins. Entre eles figuram dois outros notáveis locais que apareceram nos documentos referidos. O capitão Felisberto Nunes Coelho, pertencente ao conselho de qualificação em 1832 e seu compadre o juiz suplente Antônio Luiz de Souza Cambraia, bastante atuante em todo o caso. O capitão Felisberto tinha uma relação de compadrio com o coronel Bento Manoel, estabelecida em 1822, mas haviam se afastado na década de 1830. Por sua vez, Antônio Luiz de Souza Cambraia parece ter tido uma atuação independente com relação aos dois grupos. Tentou organizar a Guarda juntamente com o conselho de qualificação em 1832, mas seus compromissos pessoais fizeram com que fosse substituído, temporariamente, pelo delegado José Inácio Santos Menezes, que desfez o acordo com o conselho. Quando retornou, Cambraia também entrou em atrito com três membros do conselho e acabou por destituir justamente o tenente-coronel José Antônio Martins e o capitão João José de Freitas, mantendo seu compadre capitão Felisberto Nunes Coelho. Porém, em outras oportunidades, não deixou de criticar os empecilhos que o coronel Bento Manoel colocava à organização da Guarda, ainda que mais respeitosamente e sem a mesma veemência com que criticou o comandante do 23º regimento de Milícias, major Ricardo Alves de Macedo.²⁷

Por sua vez, o coronel Bento Manoel Ribeiro aparece conectado às pessoas envolvidas no caso apenas por sua antiga ligação com o capitão Felisberto Nunes Coelho, que, no entanto, estava estremecida naqueles anos. Bento Manoel e sua esposa haviam batizado, juntos ou separados, quinze crianças até 1834.²⁸ Seu grupo de compadres, porém, parece se localizar em um círculo de relações bastante diferente. Já José Inácio Santos Menezes não tinha qualquer ligação de compadrio com os sujeitos que aparecem na documentação estudada. Sua atuação sugere uma aproximação com o coronel Bento Manoel, uma vez que, quando era delegado em 1832, bateu de frente com seus inimigos presentes no conselho de qualificação. Além disso, e principalmente quando assumiu como juiz de paz, em 1834, sua atuação foi elogiada por Bento Manoel Ribeiro (comandante da fronteira) e a Guarda Nacional finalmente pôde ser organizada no município.

²⁷ AHRS, Justiça, M. 002, Alegrete, 14/6/1832, do juiz de paz, Antônio L. de Souza ao presidente da província do Rio Grande do Sul.

²⁸ FARINATTI, Luís A. E. Famílias, relações de reciprocidade e hierarquia social na fronteira meridional do Brasil (1816-1845). In: *X Encontro Estadual de História*. ANPUH-RS, Santa Maria, 2010c. Anais eletrônicos (<http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/site/anaiscomplementares#L>).

Ou seja, a organização da Guarda Nacional em Alegrete foi englobada na luta entre facções locais. Uma delas formada pelo tenente-coronel José Antônio Martins, o capitão João José de Freitas, Manoel Álvares dos Santos e, provavelmente, Joaquim dos Santos Prado Lima e José Antônio da Silva. A outra, composta por um alinhamento entre o coronel Bento Manoel Ribeiro e José Inácio dos Santos Menezes, talvez alinhada também com Antônio Luiz de Souza Cambraia e o capitão Felisberto Nunes Coelho. Os principais conflitos se davam quando o juizado de paz e a comandância da fronteira não estavam sob a mesma facção. Nessas oportunidades, as autoridades acusavam-se mutuamente pela ineficiência em assegurar o recrutamento de homens capazes de defender a fronteira e promover a segurança dos habitantes.

Quando finalmente a organização da Guarda Nacional parece ter sido efetivada, em 1834, o comandante era o coronel Bento Manoel e o juiz de paz era José Inácio dos Santos Menezes, ambos da mesma facção, o que pode ter facilitado o acordo e o trabalho conjunto. A congruência entre esses dois cargos foi mantida e 1835, quando Bento Manoel foi deposto e, em seu lugar, assumiu o tenente-coronel José Antônio Martins. Nessa oportunidade, o juizado de paz ficou a cargo de Miguel Luiz da Cunha, genro do novo comandante. Lembremos que a retirada de Bento Manoel daquele cargo foi um dos motivos para sua entrada no movimento de 20 de setembro, ao lado dos Farroupilhas.²⁹

Considerações finais

Segundo os autores da *Guarda Nacional no Rio de Janeiro*, a instituição foi criada tendo-se em conta que inexistiam forças organizadas e preparadas para manterem a lei e a ordem.³⁰ Todavia, as concessões feitas às autoridades locais e a interferência de agentes diversos no processo na estruturação da nova instituição atestam que, ao menos no sul do Brasil, essas forças existiam, o que se pode verificar claramente pelas situações que tratamos.

Considerando o processo de criação da nova instituição no restante da província, a documentação informa que não apenas em Alegrete os comandantes de Milícia criaram empecilhos para a organização da Guarda Nacional. Além do caso do caso

²⁹ LEITMAN, Spencer. Op. cit, 1979.

³⁰ Os autores afirmam ainda que, depois da criação e ampliação das forças policiais e da reorganização do Exército, a Guarda Nacional foi colocada cada vez mais na sua função original de tropa auxiliar e declinando de importância, também, por seu próprio esvaziamento. (RODRIGUES; FALCON; NEVES; Op. Cit, 1981. p. 157).

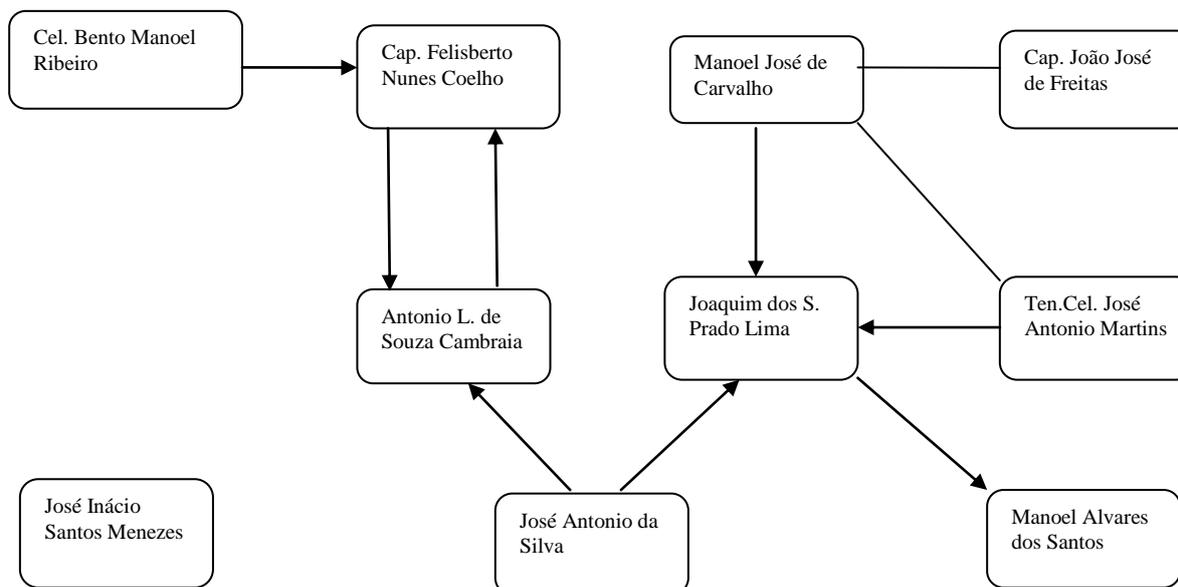
envolvendo o 23º regimento de cavalaria de Milícia e o comandante da fronteira, o comandante do 22º regimento também dificultou a organização da nova força que iria substituir a organização da qual fazia parte. Isso significa dizer que, ao menos, dois dos sete comandantes de unidades milicianas da província dificultaram a criação da Guarda Nacional no Rio Grande do Sul³¹.

Entretanto, o que poderia ser entendido como uma disputa entre poder civil e poder militar pela manutenção/ constituição de seu poder de influência, se olhado mais detidamente pode apresentar nuances e articulações que extrapolam a lógica formal de oposição entre poder civil e poder militar. No caso estudado, da organização da Guarda Nacional em Alegrete, configuraram-se grupos formados tanto por civis, como por militares, portanto, vinculados a uma e outra estrutura de poder, que formulavam estratégias para disputar espaços políticos e de influência com outros grupos igualmente constituídos.

Por fim, é importante destacar que o poder hierarquicamente superior, representado pelo executivo provincial, ainda que sabedor dessas disputas, não centralizava as decisões. Com isso reconhecia que, pelo fato do lugar de existência da Guarda Nacional ser o município, no espaço local é que deveriam ser construídos ou resolvidos os acordos ou a ausência deles. Isso porque, mesmo que a hierarquização dos grupos dominantes tivesse como vértice o governo central como instância superior, essa instância situava-se muito longe dos municípios para interferir em qualquer situação. Entretanto, justamente por essa hierarquização de reconhecimento e legitimação dos poderes, se demonstra o compromisso entre o poder local e o poder central. Este último dependente dos arranjos localizados, que organizavam a teia social e regulava os setores alijados do poder, mantendo-os dentro de moldes estabelecidos como aceitáveis pela sociedade. Tudo isso reproduzindo a própria estruturação ambígua e complexa da sociedade brasileira do início do século XIX.

³¹ Ribeiro, José Iran. Op. Cit., 2005.

DIAGRAMA 1 – Relações parentais e de aliança entre autoridade militares de judiciais em Alegrete (1817-1850)



Linhas com setas – compadrio, a ponta da seta indica quem deu o filho a batizar

Linhas sem setas – Indicam outros tipos de parentesco. A filha do tenente-coronel José Antônio Martins era casada com o filho de Manoel José de Carvalho. Este, por sua vez, foi testamenteiro do capitão João José de Freitas e, no processo de inventário do mesmo, indica-se o cuidado que Manoel tivera com sua família durante sua doença. O capitão era casado com a irmã do genro de Manoel José de Carvalho, mas sua relação era bem mais próxima do que esse vínculo pode supor (Arquivo Público do Rio grande do Sul. Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, maço 1, n. 9, ano 1847, inventariada Francisca de Araújo Freitas).

José Inácio dos Santos Menezes não possui qualquer ligação por compadrio ou outro parentesco ritual com os demais envolvidos.

Registros de batismo empregados – Arquivo Diocesano de Uruguaiana. Registros de Batismo. Capela de Alegrete. **Livro 1:** f 2, 08.07.1817; f. 3v., 29.11.1820; f. 27v, 31.12.1822. **Livro 2:** f. 14v, 24.10.1829; f. 50v, 10.01.1831; f. 154v, 24.09.1833; f. 318, 06.05.1839; f. 407, 25.11.1841.

Referências bibliográficas:

ALMEIDA, Maria das G. A. A. de (1986). *A Guarda Nacional em Pernambuco: a metamorfose de uma instituição*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: UFPE.

FARINATTI, Luís Augusto (2010). Cabedais Militares: os recursos sociais dos potentados da fronteira meridional (1801-1845). In: POSSAMAI, Paulo César (org.). *Gente de guerra e fronteira: estudos de história militar do Rio Grande do Sul*. Pelotas: Editora da UFPel.

FARINATTI, Luís A. E. (2010) Famílias, relações de reciprocidade e hierarquia social na fronteira meridional do Brasil (1816-1845). In: *X Encontro Estadual de História*. ANPUH-RS, Santa Maria. Anais eletrônicos (<http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/site/anaiscomplementares#L>).

LEITMAN, Spencer (1979). *Raízes socioeconômicas da guerra dos farrapos*. Rio de Janeiro: Graal.

RIBEIRO, José Iran (2005). *Quando o serviço os chamava: milicianos e guardas nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Editora da UFSM.

RODRIGUES, Antonio E. M.; FALCON, Francisco J. C. & NEVES, M. de S. (1981). *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro (1831-1918)*. Rio de Janeiro: PUCRJ.

YOUNGER, Joseph (2008). Corredores de comércio e salas de justiça: lei, coerção e lealdade nas fronteiras do Rio da Prata. *Aedos*, v.1, n.1m, (<http://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/9822>)